



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 094 de 2023

EMENTA: Proíbe a inauguração e a entrega de obra pública manancial inacabada ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender a população.

Autor: Ver. Thiago Paes Espíndola

Art. 1º Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obra pública municipal incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender aos fins a que se destina.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entende-se como obra pública, toda construção ou ampliação custeada pelo Poder Público Municipal, que sirva para uso direto ou indireto da população.

Art. 2º Consideram-se obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em seu pleno funcionamento.

Art. 3º Considera-se obra Pública que não atende o fim a que se destina aquela que, embora complete, apresente as seguintes condições de funcionamento.

- I - Falta de número mínimo de profissionais que possam prestar serviço.
- II - Falta de materiais necessários à finalidade estabelecida.
- III - Falta de equipamentos e móveis imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 11 DE MAIO DE 2023.

THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR



Câmara Municipal de Garanhuns
Casa Raimundo de Moraes

Thiago Paes Espíndola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

Esse projeto visa garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados por meio das obras públicas. Ao proibir a inauguração e a entrega de obras incompletas ou que não estejam em condições de atender à população, a Lei irá garantir que os cidadãos recebam serviços de qualidade e que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável.

A aprovação desse Projeto de Lei também contribui para o fortalecimento da responsabilidade na gestão pública, uma vez que irá impor critérios claros para a entrega de obras públicas, garantindo que elas estejam totalmente concluídas e em pleno funcionamento antes de serem entregues à população.

Portanto, a aprovação desse Projeto de Lei é fundamental para a melhoria dos serviços públicos e para o fortalecimento da democracia e da transparência na gestão pública.

Thiago Paes Espíndola

**THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR**



*Câmara Municipal de Garanhuns
Casa Raimundo de Moraes*

**Thiago Paes Espíndola
Vereador**